



## PORTARIA Nº 2.615/2023

### **CONVOCA A ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.407 do Ministério da Educação de 14 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2010;

**CONSIDERANDO** a necessidade realizar a Conferência Intermunicipal de Educação;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Convocar a Conferência Intermunicipal da Educação, a realizar nos dias 24 e 26 de outubro de 2023 em formato online.

**Art. 2º** – A Conferência Intermunicipal da Educação dos Municípios de Conceição de Castelo e Venda Nova do Imigrante desenvolverá as discussões a partir do Tema: **PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL.**

**Art. 3º** – A Comissão organizadora da Conferência Intermunicipal de Educação – CONIED do município de Venda Nova do Imigrante será composta por:

**Representantes do setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação:** Ane Gabriela Bernabé, Gilzânea Zanetti, Glauciqueli B. Bernabé, Louise de Moraes Brioschi Spadeto, Regiane Coradini Cocco e Soraya Camata Cevolani Busato.

**Representantes do Conselho Municipal de Educação:** Daysilene Lima Fontes e Luceny Ferreira da Rocha Lopes.

**Art. 4º** – A Comissão organizadora da CONIED terá a seguinte atribuição:

**I** – coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

**II** – elaborar o seu regimento e as orientações para a Conferência Intermunicipal em consonância com os demais municípios participantes;

**III** – ler e dar ciência aos participantes do Documento Referência da Conferência;

**IV** – elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

**V** – mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal;

**VI** – viabilizar a infraestrutura tecnológica necessária para a realização da Conferência, com o suporte técnico em regime de colaboração com os demais entes federativos; e

**VII** – elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

**Art. 5º** – O Regimento da Conferência Intermunicipal da Educação de Conceição de Castelo e Venda Nova do Imigrante disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre processo democrático de escolhas de delegados que representarão os municípios na Conferência Estadual de Educação.

**Parágrafo Único** – O regimento interno disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Municipal e estará em total conformidade com o estabelecido pelo Regimento, pelo Documento Referência da Conferência Intermunicipal de Educação – CONIED e pelas demais normas da Conferência Nacional de Educação.

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data



**Art. 7º**– Revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 18 de outubro de 2023.

**JOÃO PAULO SCETTINO MINETI**  
**Prefeito Municipal**